



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº. 416/2023; DECRETO MUNICIPAL Nº. 420/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e odontológicos, visando suprir as necessidades do hospital, postos de saúde e nas unidades básicas de saúde (ubs), do município de Campestre do Maranhão – MA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por ITEM
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.licitacampestrema.com.br/
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	14 de agosto de 2026
– SESSÃO PÚBLICA:	08h00m (Horário de Brasília)
VALOR ESTIMADO	R\$ 13.819.868,96 (treze milhões, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.licitacampestrema.com.br/ , https://www.campestredomaranhao.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações, situada na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA , de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.	



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

A **Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, por intermédio de seu Pregoeiro que este subscreve, nomeada por meio da Portaria nº 009/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, , nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 416, de 07 de dezembro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitacampestrema.com.br/>.

1 DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e odontológicos, visando suprir as necessidades do hospital, postos de saúde e nas unidades básicas de saúde (ubs), do município de Campestre do Maranhão – MA.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - <https://www.licitacampestrema.com.br/>.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.4A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.5O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema



eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de



prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um) centavo**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances



intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

7.10 As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de Educação acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Habilitação Jurídica

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada

- **EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da



respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);



8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.5.2 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de Medicamentos comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;

8.5.3 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de produtos para a saúde, da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;

8.5.4 Apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial da empresa licitante (somente para medicamentos sujeitos a controle especial - Portaria 344/01), expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;

8.5.5 Licença para Transporte da licitante de produtos farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/S/SVS/98, expedido pela autoridade sanitária do domicílio do licitante.

8.5.6 Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, conforme o caso.

8.5.7 Comprovação de LICENÇA SANITÁRIA do estabelecimento estadual e municipal;

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais



bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2 A MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão Eletrônico;

9.3 Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2010, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portalttransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º



da mencionada Lei Complementar.

9.4 Não sendo vencedora a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, na forma da subcomissão anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2010;

9.7 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.8 O artigo n.º 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

9.9 Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 398/2023, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Campestre do Maranhão/MA, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo n.º 21/2023.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,



mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 001/2024.

11.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - <https://www.campestredomaranhao.ma.gov.br/>

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 fraudar a licitação;

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a



imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.campestredomaranhao.ma.gov.br

14.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



14.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.licitacampestrema.com.br/>, <https://www.campestredomaranhao.ma.gov.br/>.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Campestre do Maranhão – MA, 30 de julho de 2026.

JUMA AGUIAR LIMA
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e odontológicos, visando suprir as necessidades do hospital, postos de saúde e nas unidades básicas de saúde (ubs), do município de Campestre do Maranhão – MA., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	ACEBROFILINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE AD FR 120 ML	FRASCOS	200	R\$ 8,57	R\$ 1.714,00
2	ACEBROFILINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE PED FR 120 ML	FRASCOS	200	R\$ 8,39	R\$ 1.678,00
3	ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML AMPOLA 5 ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLAS	20.000	R\$ 1,40	R\$ 28.000,00
4	ACIDO TRANEXAMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML AMPOLA 5 ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLAS	10.000	R\$ 7,96	R\$ 79.600,00
5	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML	AMPOLAS	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
6	AMBROXOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE PED FR 100 ML	FRASCOS	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
7	AMBROXOL CLORIDRATO. DOSAGEM: 6 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE AD FR 100 ML	FRASCOS	300	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
8	AMPICILINA, DOSAGEM: 1G FR/AMP, INDICAÇÃO: INJETÁVEL IV/IM	FRASCOS-AMPOLAS	1.500	R\$ 7,64	R\$ 11.460,00
9	ANLODIPINO, DOSAGEM: 10 MG, BLISTER FRACIONAVÉL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00
10	ANLODIPINO, DOSAGEM: 5 MG, INDICAÇÃO BLISTER FRACIONAVÉL CONFORME RDC ANVISA	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,05	R\$ 25,00
11	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG: BLISTER FRACIONAVÉL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 -.	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
12	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG, BLISTER FRACIONAVÉL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 -.	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00



13	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25MG/ML AMPOLA 1 ML, INJETÁVEL	AMPOLAS	3.000	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
14	BENZETACIL CRISTALINA, DOSAGEM: 5.000.000 UI FR/AMP, INDICAÇÃO: INJETÁVEL IM	AMPOLAS	600	R\$ 21,38	R\$ 12.828,00
15	BENZETACIL, DOSAGEM: 1.200.000 UI FR/AMP, INDICAÇÃO: INJETÁVEL IM	AMPOLAS	7.200	R\$ 8,49	R\$ 61.128,00
16	BENZETACIL, DOSAGEM: 600.000 UI FR/AMP, INDICAÇÃO: INEJTÁVEL IM	AMPOLAS	3.000	R\$ 11,38	R\$ 34.140,00
17	BICARBONATO DE SODIO 8,4%, AMPOLA 10 ML, FORMA FARMACÊUTICA: FLACONETE ESTÉR	AMPOLAS	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
18	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLAS	10.000	R\$ 2,22	R\$ 22.200,00
19	CAPTOPRIL, DOSAGEM: 25 MG, BLISTER FRACIONAVÉL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 -	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
20	CAPTOPRIL, DOSAGEM: 50 MG, BLISTER FRACIONAVÉL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 -	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
21	CARVAO ATIVADO PÓ FR 250 GR	FRASCOS	24	R\$ 58,68	R\$ 1.408,32
22	CEFALOTINA SODICA, DOSAGEM: 1 G FR/AMP, INDICAÇÃO: INJETÁVEL IV/IM	FRASCOS-AMPOLAS	2.000	R\$ 7,53	R\$ 15.060,00
23	CEFTRIAXONA, DOSAGEM: 1 G FR/AMP, INDICAÇÃO: INJETÁVEL IV/IM	FRASCOS-AMPOLAS	4.000	R\$ 7,25	R\$ 29.000,00
24	CETOPROFENO, DOSAGEM: 100 MG FR/AMP, INDICAÇÃO: INJETÁVEL IV	FRASCOS	10.000	R\$ 5,99	R\$ 59.900,00
25	CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML AMPOLA 2 ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL IM	AMPOLAS	5.000	R\$ 2,19	R\$ 10.950,00
26	CIMETIDINA, DOSAGEM: 150 MG/ML AMPOLA 2 ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLAS	15.000	R\$ 1,60	R\$ 24.000,00
27	CIPROFLOXACINO, DOSAGEM: 200 MG/100ML BOLSA 100 ML INDICAÇÃO: INEJTÁVEL IV	BOLSAS	500	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
28	CIPROFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG/200ML BOLSA 200 ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL IV	BOLSAS	500	R\$ 30,18	R\$ 15.090,00
29	CLORETO DE POTASSIO, DOSAGEM: 10% AMPOLA 10ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLAS	1.000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
30	CLORETO DE SODIO, DOSAGEM: 10% AMPOLA 10ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLAS	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00



31	CLORETO DE SODIO, DOSAGEM: 20% AMPOLA 10ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLAS	1.000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
32	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: ELIXIR XAROPE AD/PED FR 120 ML	FRASCOS	200	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
33	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO, DOSAGEM: 4 MG/ML AMPOLA 2,5 ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLAS	20.000	R\$ 1,35	R\$ 27.000,00
34	DEXCLORFENIRAMINA, DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FR 100 ML	FRASCOS	200	R\$ 3,14	R\$ 628,00
35	DICLOFENACO SODICO, DOSAGEM: 25 MG/ML AMPOLA 3 ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLAS	20.000	R\$ 1,18	R\$ 23.600,00
36	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA, DOSAGEM: AMPOLA 1 ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL IM	AMPOLAS	2.000	R\$ 37,09	R\$ 74.180,00
37	DINITRATO DE ISOSSORBIDA, DOSAGEM: 10 MG, BLISTER FRACIONAVÉL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 - . CP	COMPRIMIDOS	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
38	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SL, DOSAGEM: 5 MG, BLISTER FRACIONAVÉL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 -.CP	COMPRIMIDOS	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
39	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM: 500 MG, BLISTER FRACIONAVÉL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 - . CP	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
40	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM: 500 MG/ML AMPOLA 2 ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL IV/IM	AMPOLAS	30.000	R\$ 0,86	R\$ 25.800,00
41	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: GOTAS FR 10 ML	FRASCOS	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
42	ENALAPRIL, DOSAGEM: 10 MG, BLISTER FRACIONAVÉL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 - . CP	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
43	ENALAPRIL, DOSAGEM: 20 MG, BLISTER FRACIONAVÉL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 - . CP	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
44	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1 MG/ML AMPOLA 1 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	10.000	R\$ 1,61	R\$ 16.100,00
45	ÉTER ETILICO 35% FR 500 ML	FRASCOS	10	R\$ 72,15	R\$ 721,50



46	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML AMPOLA 1 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	5.000	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00
47	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA, DOSAGEM: 4MG+500MG/ML AMP 5 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	20.000	R\$ 2,29	R\$ 45.800,00
48	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 50 MG, BLISTER FRACIONAVÉL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 -. CP	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00
49	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG, BLISTER FRACIONAVÉL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 -. CP	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
50	ETILEFRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML AMPOLA 1 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.200	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
51	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML AMPOLA 1 ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL IM	AMPOLAS	5.000	R\$ 3,71	R\$ 18.550,00
52	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 10 MG/ML AMPOLA 2 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	5.000	R\$ 1,31	R\$ 6.550,00
53	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG, BLISTER FRACIONAVÉL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 -. CP	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
54	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML AMPOLA 1 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	5.000	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
55	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/2ML AMPOLA 2 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
56	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG, BLISTER FRACIONAVÉL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 -. CP	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
57	GLICOSE, DOSAGEM: 25% AMPOLA 10 ML, FORMA FARMACÊUTICA: FLACONETE ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	800	R\$ 0,86	R\$ 688,00
58	GLICOSE, DOSAGEM: 50% AMPOLA 10 ML, FORMA FARMACÊUTICA: FLACONETE ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	4.800	R\$ 0,87	R\$ 4.176,00



59	HEPARINA SODICA, DOSAGEM: 5000 UI/0,25ML, AMPOLA 0,2 5ML SC, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLAS	200	R\$ 14,83	R\$ 2.966,00
60	HEPARINA SODICA, DOSAGEM: 5000 UI/ML, FR/AMP 5ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCOS	300	R\$ 25,72	R\$ 7.716,00
61	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML AMPOLA 1ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.500	R\$ 15,67	R\$ 23.505,00
62	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG, BLISTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 -. CP	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
63	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SOD, DOSAGEM: 100 MG FR/AMP, INDICAÇÃO: INJETÁVEL EV/IM	FRASCOS-AMPOLAS	4.000	R\$ 4,91	R\$ 19.640,00
64	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SOD, DOSAGEM: 500 MG FR/AMP, INDICAÇÃO: INJETÁVEL EV/IM	FRASCOS	4.000	R\$ 7,62	R\$ 30.480,00
65	HIDROXIDO DE ALUMINIO, DOSAGEM 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FR 100 ML	FRASCOS	200	R\$ 3,97	R\$ 794,00
66	IBUPROFENO, DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: GOTAS FR 30 ML	FRASCOS	50	R\$ 3,69	R\$ 184,50
67	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG, BLISTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 -. CP	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
68	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D), DOSAGEM: 300MCG/ 2,0ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	80	R\$ 681,33	R\$ 54.506,40
69	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 10% FR 1000 ML	FRASCOS	400	R\$ 77,12	R\$ 30.848,00
70	IODOPOLIVIDONA TÓPICO 10% FR 1000 ML	FRASCOS	300	R\$ 71,91	R\$ 21.573,00
71	IPRATROPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: GOTAS FR 20 ML	FRASCOS	600	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
72	ISOSSORBIDA MONONITRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML AMPOLA 1 ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	100	R\$ 11,65	R\$ 1.165,00



73	LEVOBUPIVACAINA 0,50% SP S/VASO, DOSAGEM: 5MG/ML, FR/AMP 20 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCOS-AMPOLAS	100	R\$ 63,49	R\$ 6.349,00
74	LEVOBUPIVACAINA+EPINEFRINA 0,50% SP C/VASO, DOSAGEM: 7,5 MG/ML, FR/AMP 20 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCOS-AMPOLAS	100	R\$ 76,78	R\$ 7.678,00
75	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% SP C/VASO, DOSAGEM: 20MG/ML+ 0,005MG/ML, FR/AMP 20 ML, FORMA FARMACÊUTICA	FRASCOS-AMPOLAS	500	R\$ 11,67	R\$ 5.835,00
76	LIDOCAINA 2% SP S/VASO, DOSAGEM: 20MG/ML, FR/AMP 20 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCOS-AMPOLAS	3.000	R\$ 7,23	R\$ 21.690,00
77	LIDOCAINA GELEIA 2%, DOSAGEM: TB 30 G, FORMA FARMACÊUTICA: GELEIA	TUBOS	3.000	R\$ 7,58	R\$ 22.740,00
78	LIDOCAINA SPRAY 10%, DOSAGEM: 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY FR 50 ML	FRASCOS	20	R\$ 76,46	R\$ 1.529,20
79	LOÇÃO OLEOSA DE ACIDOS GRAXOS+VIT A E VIT E FR 200 ML, FORMA FARMACÊUTICA: ÓLEO CORPORAL	FRASCOS	180	R\$ 9,42	R\$ 1.695,60
80	LOSARTANA POTASSICA, DOSAGEM: 50 MG, BLISTER FRACIONAVÉL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 -. CP	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
81	LOSARTANA POTASSICA, DOSAGEM: 100 MG, BLISTER FRACIONAVÉL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 -. CP	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00
82	METOCLOPRAMIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2.000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
83	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/1ML BOLSA 100 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSAS	4.000	R\$ 7,18	R\$ 28.720,00
84	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG, BLISTER FRACIONAVÉL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 -. CP	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
85	NIFEDIPINO RETARD, DOSAGEM: 20 MG, BLISTER FRACIONAVÉL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 -. CP	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00



86	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG, BLISTER FRACIONAVÉL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 -. CP	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
87	NOREPINEFRINA, DOSAGEM: 2 MG/ML AMPOLA 4 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	5.000	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
88	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML AMPOLA 1 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	5.000	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00
89	OLEO MINERAL 100% AD/PED FR 100 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	200	R\$ 5,82	R\$ 1.164,00
90	OMEPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG, BLISTER FRACIONAVÉL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 -. CAPSÚLA	CÁPSULAS	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00
91	OMEPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG/10ML FR/AMP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	FRASCOS-AMPOLAS	2.000	R\$ 12,93	R\$ 25.860,00
92	ONDANSETRONA, DOSAGEM 4 MG/2ML AMPOLA 2 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	10.000	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
93	ONDANSETRONA, DOSAGEM: 8 MG/4ML AMPOLA 4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	10.000	R\$ 1,91	R\$ 19.100,00
94	PARACETAMOL, DOSAGEM: 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: GOTAS FR 15 ML	FRASCOS	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
95	PARACETAMOL, DOSAGEM: 500 MG, BLISTER FRACIONAVÉL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 -. CP	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00
96	PARACETAMOL, DOSAGEM: 750 MG, BLISTER FRACIONAVÉL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 -. CP	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
97	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG, BLISTER FRACIONAVÉL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 -. CP	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
98	PROMETAZINA, DOSAGEM: 25 MG/ML AMPLA 2 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.200	R\$ 6,14	R\$ 7.368,00
99	PROPRANOLOL, DOSAGEM: 40 MG, BLISTER FRACIONAVÉL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 -. CP	COMPRIMIDOS	200	R\$ 0,08	R\$ 16,00
100	SORO RINGER SIMPLES BOLSA 500 ML	BOLSAS	4.000	R\$ 9,26	R\$ 37.040,00
101	SIMETICONA	COMPRIMIDOS	250	R\$ 0,19	R\$ 47,50



102	SIMETICONA, DOSAGEM: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: GOTAS FR 15 ML	FRASCOS	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
103	SINASTATINA, DOSAGEM: 20 MG, BLISTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 - CP	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
104	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 100 ML	BOLSAS	30.000	R\$ 4,84	R\$ 145.200,00
105	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 1000 ML	BOLSAS	1.000	R\$ 12,78	R\$ 12.780,00
106	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 250 ML	BOLSAS	20.000	R\$ 5,76	R\$ 115.200,00
107	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 500 ML	BOLSAS	20.000	R\$ 6,60	R\$ 132.000,00
108	SORO GLICOFISIOLÓGICO BOLSA 500 ML	BOLSAS	2.000	R\$ 9,49	R\$ 18.980,00
109	SORO GLICOSADO 5% BOLSA 250 ML	BOLSAS	2.400	R\$ 6,78	R\$ 16.272,00
110	SORO GLICOSADO 5% BOLSA 500 ML	BOLSAS	4.000	R\$ 8,03	R\$ 32.120,00
111	SORO GLICOFISIOLÓGICO BOLSA 500 ML	BOLSAS	4.000	R\$ 9,52	R\$ 38.080,00
112	SORO RINGER C/ LACTATO BOLSA 500 ML	BOLSAS	2.000	R\$ 10,37	R\$ 20.740,00
113	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% BOLSA 500 ML, FORMA FARMACÊUTICA: CLÍSTER	BOLSAS	50	R\$ 41,29	R\$ 2.064,50
114	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TB 50 G	TUBOS	3.000	R\$ 14,28	R\$ 42.840,00
115	OLEO DE GIRASSOL	FRASCO	240	R\$ 19,27	R\$ 4.624,80
116	COMPRESSA DE GASES 7,5x7,5 105g	PCT	4.000	R\$ 12,47	R\$ 49.880,00
117	VITAMINA COMPLEXO B AMPOLA 2 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	15.000	R\$ 1,72	R\$ 25.800,00
118	CLONAZEPAM 2 MG CP **	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
119	CLOPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 5 ML **	AMPOLAS	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00
120	CLONAZEPAM GOTAS	FRASCO	3000	R\$ 5,52	R\$ 16.560,00
121	DIAZEPAM 10 MG CP **	COMPRIMIDOS	300	R\$ 0,11	R\$ 33,00
122	DIAZEPAM 5 MG CP **	COMPRIMIDOS	300	R\$ 0,08	R\$ 24,00
123	DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA 2 ML **	AMPOLAS	3.000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
124	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA 10 ML **	AMPOLAS	1.000	R\$ 17,71	R\$ 17.710,00
125	FENITOINA, SODICA 50 MG/ML AMPOLA 5 ML **	AMPOLAS	5.000	R\$ 5,53	R\$ 27.650,00
126	FENOBARBITAL 100 MG/ML AMPOLA 2 ML **	AMPOLAS	300	R\$ 5,61	R\$ 1.683,00
127	FENTANILA 0,05MG/ML FR/AMP 10 ML **	FRASCOS	300	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00
128	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 2 ML **	AMPOLAS	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
129	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML **	AMPOLAS	3.000	R\$ 3,18	R\$ 9.540,00
130	MIDAZOLAM 15 MG/3ML AMPOLA 3 ML **	AMPOLAS	2.000	R\$ 3,81	R\$ 7.620,00



131	MIDAZOLAM 50MG/10ML AMPOLA 10 ML**	AMPOLAS	2.000	R\$ 6,94	R\$ 13.880,00
132	MORFINA, SULFATO 0,1 MG/ML AMPOLA 1 ML SP**	AMPOLAS	2.000	R\$ 10,65	R\$ 21.300,00
133	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML AMPOLA 1 ML**	AMPOLAS	1.500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
134	NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLA 1 ML**	AMPOLAS	100	R\$ 15,54	R\$ 1.554,00
135	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 10 ML**	AMPOLAS	200	R\$ 16,67	R\$ 3.334,00
136	SEVOFLURANO 100% INAL FR 250 ML**	FRASCOS	24	R\$ 540,99	R\$ 12.983,76
137	TRAMADOL 100 MG/2ML AMPOLA 2 ML**	AMPOLAS	6.000	R\$ 1,87	R\$ 11.220,00
138	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA DESCARTAVEL C/100 UND	PACOTES	500	R\$ 7,56	R\$ 3.780,00
139	AGUA OXIGENADA FR 1000 ML	FRASCOS	300	R\$ 8,36	R\$ 2.508,00
140	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CM C/100 UND	CAIXAS	5.000	R\$ 9,63	R\$ 48.150,00
141	AGULHA DESCARTÁVEL 0,55 X 20 MM C/100 UND	CAIXAS	5.000	R\$ 8,87	R\$ 44.350,00
142	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 CM C/100 UND	CAIXAS	5.000	R\$ 10,60	R\$ 53.000,00
143	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8 CM C/100 UND	CAIXAS	5.000	R\$ 9,87	R\$ 49.350,00
144	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,2 MM C/100 UND	CAIXAS	5.000	R\$ 11,38	R\$ 56.900,00
145	AGULHA P/ RAQUE Nº 22	UNIDADES	300	R\$ 5,74	R\$ 1.722,00
146	AGULHA P/ RAQUE Nº 25	UNIDADES	300	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
147	AGULHA P/RAQUE Nº 26	UNIDADES	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
148	AGULHA P/RAQUE Nº 27	UNIDADES	300	R\$ 5,87	R\$ 1.761,00
149	AGULHA PERIDURAL 18G X 3 1/2' TUOHY	UNIDADES	300	R\$ 25,07	R\$ 7.521,00
150	ÁLCOOL 70% FR 1000 ML	FRASCOS	3.000	R\$ 9,15	R\$ 27.450,00
151	ÁLCOOL EM GEL 430 GR	FRASCOS	500	R\$ 10,19	R\$ 5.095,00
152	APARELHO DE PRESSAO ADULTO C/ VELCRO DIGITAL	UNIDADES	30	R\$ 112,67	R\$ 3.380,10
153	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UNIDADES	60	R\$ 69,51	R\$ 4.170,60
154	APARELHO DE PRESSAO ADULTO C/ VELCRO	UNIDADES	100	R\$ 113,91	R\$ 11.391,00
155	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL C/ VELCRO	UNIDADES	30	R\$ 130,65	R\$ 3.919,50
156	ATADURA CREPE 13 FIOS 15 CM X 1,80 M C/12 UND	PACOTES	1.000	R\$ 12,61	R\$ 12.610,00
157	ATADURA DE GESSO 10 CM X 3M C/20 UND	CAIXAS	800	R\$ 77,83	R\$ 62.264,00



158	ATADURA DE GESSO 15 CM X 3M C/20 UND	CAIXAS	800	R\$ 108,03	R\$ 86.424,00
159	ATADURA DE GESSO 20 CM X 3M C/20 UND	CAIXAS	800	R\$ 155,47	R\$ 124.376,00
160	ATADURA ORT DE ALGODAO 15 CM X1,8M C/12 UND	PACOTES	2.000	R\$ 18,79	R\$ 37.580,00
161	ATADURA ORT DE ALGODAO 20 CM X1,8M C/12 UND	PACOTES	2.000	R\$ 23,09	R\$ 46.180,00
162	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL 40G C/10 UND	PACOTES	1.000	R\$ 41,57	R\$ 41.570,00
163	BOLSA P/ COLOSTOMIA OPACA 19/64 MM	UNIDADES	1.000	R\$ 18,38	R\$ 18.380,00
164	BOLSA P/UROSTOMIA SUR FIT45MM+PLACA	UNIDADES	1.000	R\$ 61,85	R\$ 61.850,00
165	BOLSA P/ COLOSTOMIA SIMPLES 30 MM C/10 UND	PACOTES	3.500	R\$ 18,95	R\$ 66.325,00
166	CAMPO OPERATORIO 50 CM X 45 CM C/ 8 CAMADAS C/50 UND	PACOTES	800	R\$ 82,26	R\$ 65.808,00
167	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL	UNIDADES	500	R\$ 30,94	R\$ 15.470,00
168	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALAO Nº 7,0 MM	UNIDADES	60	R\$ 30,75	R\$ 1.845,00
169	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALAO Nº 7,5MM	UNIDADES	60	R\$ 30,19	R\$ 1.811,40
170	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALAO Nº 8,0MM	UNIDADES	60	R\$ 32,41	R\$ 1.944,60
171	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 0	UNIDADES	30	R\$ 182,69	R\$ 5.480,70
172	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 1.0	UNIDADES	30	R\$ 183,10	R\$ 5.493,00
173	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 2.0	UNIDADES	30	R\$ 184,32	R\$ 5.529,60
174	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 3.0	UNIDADES	30	R\$ 182,17	R\$ 5.465,10
175	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 4.0	UNIDADES	30	R\$ 181,56	R\$ 5.446,80
176	CAPA P/ VIDEO CIRURGIA UNIVERSAL 15 X250 CM	UNIDADES	20	R\$ 170,89	R\$ 3.417,80
177	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 14 G C/100 UND	CAIXAS	25	R\$ 108,70	R\$ 2.717,50
178	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 16 G C/100 UND	CAIXAS	95	R\$ 123,53	R\$ 11.735,35
179	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 18 G C/100 UND	CAIXAS	300	R\$ 92,73	R\$ 27.819,00



180	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 20 G C/100 UND	CAIXAS	300	R\$ 91,42	R\$ 27.426,00
181	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 22 G C/100 UND	CAIXAS	500	R\$ 92,82	R\$ 46.410,00
182	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 24 G C/100 UND	CAIXAS	500	R\$ 96,45	R\$ 48.225,00
183	CATETER NASAL TIPO OCULOS OXIGENIO ADULTO	UNIDADES	3.000	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
184	CATETER NASAL TIPO OCULOS OXIGENIO INFANTIL	UNIDADES	2.500	R\$ 2,42	R\$ 6.050,00
185	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7F X20CM	UNIDADES	400	R\$ 75,08	R\$ 30.032,00
186	CLAMP UMBILICAL (PRENDEDOR UMBILICAL) C/100 UND	PACOTES	800	R\$ 76,02	R\$ 60.816,00
187	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% FR 1000 ML	FRASCOS	200	R\$ 22,20	R\$ 4.440,00
188	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% FR 1000 ML	FRASCOS	300	R\$ 30,82	R\$ 9.246,00
189	COBERTOR P/OBITO ADULTO CINZA 90 CM X220CM	UNIDADES	100	R\$ 31,55	R\$ 3.155,00
190	COLETOR UNIVERSAL 80 ML (P/ URINA E FEZES)	UNIDADES	8.000	R\$ 0,64	R\$ 5.120,00
191	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX (MASCULINO/FEMININO) C/10 UND	PACOTES	300	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
192	COLETOR DE URINA S/ABERTO FR 1200 ML	UNIDADES	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
193	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO BOLSA 2000 ML	UNIDADES	3.000	R\$ 4,81	R\$ 14.430,00
194	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 L C/ PROTETOR DE AGULHA	UNIDADES	500	R\$ 8,78	R\$ 4.390,00
195	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR ADULTO OXIGENIO	UNIDADES	1.000	R\$ 11,93	R\$ 11.930,00
196	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR INFANTIL OXIGENIO	UNIDADES	1.000	R\$ 11,65	R\$ 11.650,00
197	DRENO DE TORAX RADIOPACO N° 20	UNIDADES	150	R\$ 19,22	R\$ 2.883,00
198	DRENO DE TORAX RADIOPACO N° 22	UNIDADES	150	R\$ 18,74	R\$ 2.811,00
199	DRENO DE TORAX RADIOPACO N° 28	UNIDADES	300	R\$ 19,32	R\$ 5.796,00
200	DRENO DE TORAX RADIOPACO N° 32	UNIDADES	300	R\$ 19,10	R\$ 5.730,00
201	DRENO DE TORAX RADIOPACO N° 36	UNIDADES	200	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00
202	DRENO DE TORAX RADIOPACO N° 38	UNIDADES	200	R\$ 19,05	R\$ 3.810,00
203	DRENO PENROSE ESTERIL C/GAZE N° 1	UNIDADES	150	R\$ 4,18	R\$ 627,00
204	DRENO PENROSE ESTERIL C/GAZE N° 2	UNIDADES	150	R\$ 5,84	R\$ 876,00
205	DRENO PENROSE ESTERIL C/GAZE N° 3	UNIDADES	150	R\$ 3,60	R\$ 540,00



206	DRENO PENROSE ESTERIL C/GAZE Nº 4	UNIDADES	400	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
207	DRENO SUCCAO SANFONADO 3.2 MM	UNIDADES	250	R\$ 47,82	R\$ 11.955,00
208	DRENO SUCCAO SANFONADO 4.8 MM	UNIDADES	250	R\$ 50,52	R\$ 12.630,00
209	DRENO SUCCAO SANFONADO 6.4 MM	UNIDADES	250	R\$ 46,15	R\$ 11.537,50
210	ELETRODO DESCARTAVEL C/50 UND ADULTO+INFANTIL	PACOTES	1.000	R\$ 12,91	R\$ 12.910,00
211	EQUIPO MACRO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL MEDIX	UNIDADES	3.000	R\$ 12,71	R\$ 38.130,00
212	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADES	10.000	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
213	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADES	10.000	R\$ 2,30	R\$ 23.000,00
214	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA C/100 UND	PACOTES	1.000	R\$ 34,19	R\$ 34.190,00
215	ESPARADRAPO 10 CM X 4.5 M	ROLOS	10.000	R\$ 14,23	R\$ 142.300,00
216	ESPÁTULA DE AYRES GINECOLÓGICA C/100 UND	PACOTES	2.000	R\$ 23,94	R\$ 47.880,00
217	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G	UNIDADES	10.000	R\$ 6,16	R\$ 61.600,00
218	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M	UNIDADES	10.000	R\$ 6,03	R\$ 60.300,00
219	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P	UNIDADES	10.000	R\$ 5,80	R\$ 58.000,00
220	ESPONJA HEMOSTÁTICA 80MM X 125MM (100CM²) X 10MM	UNIDADES	2.000	R\$ 22,65	R\$ 45.300,00
221	FILTRO UMIDIFICADOR THERMOVENT CO2 100/585/000	UNIDADES	2.000	R\$ 11,89	R\$ 23.780,00
222	FIO AC POLIGLICOLICO TRAN 0 C/A 4.0 CIL 70 CM VIOLETA C/24 ENV	CAIXAS	100	R\$ 412,44	R\$ 41.244,00
223	FIO AC POLIGLICOLICO TRAN 1 C/A 4.0 CIL 70 CM VIOLETA C/24 ENV	CAIXAS	100	R\$ 484,60	R\$ 48.460,00
224	FIO AC POLIGLICOLICO TRAN 2 C/A 3.6 CIL 70 CM VIOLETA C/24 ENV	CAIXAS	100	R\$ 483,22	R\$ 48.322,00
225	FIO AC POLIGLICOLICO TRAN 3 C/A 2.6 CIL 70 CM VIOLETA C/24 ENV	CAIXAS	100	R\$ 493,54	R\$ 49.354,00
226	FIO AC POLIGLICOLICO TRAN 4 C/A 2.0 CIL 70 CM VIOLETA C/24 ENV	CAIXAS	80	R\$ 486,72	R\$ 38.937,60
227	FIO ALGODAO POLIESTER 0 C/AG 2.5 CIL 45 CM PRETO C/24 ENV	CAIXAS	200	R\$ 129,54	R\$ 25.908,00
228	FIO ALGODAO POLIESTER 0 S/AG 15 X 45 CM PRETO C/24 ENV	CAIXAS	200	R\$ 130,86	R\$ 26.172,00
229	FIO ALGODAO POLIESTER 2 C/A 3.0 CIL 45 CM PRETO C/24 ENV	CAIXAS	150	R\$ 131,20	R\$ 19.680,00
230	FIO ALGODAO POLIESTER 2 S/AG 15 X 45 CM PRETO C/24 ENV	CAIXAS	100	R\$ 127,64	R\$ 12.764,00



231	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG 4.0 CIL 75CM C/24 ENV	CAIXAS	100	R\$ 124,48	R\$ 12.448,00
232	FIO CATGUT CROMADO 1 C/AG 4.0 CIL 75CM C/24 ENV	CAIXAS	300	R\$ 127,31	R\$ 38.193,00
233	FIO CATGUT CROMADO 1 C/AG 9.0 CIL 75CM C/24 ENV	CAIXAS	100	R\$ 126,58	R\$ 12.658,00
234	FIO CATGUT CROMADO 2 C/AG 3.5 CIL 75CM C/24 ENV	CAIXAS	100	R\$ 124,04	R\$ 12.404,00
235	FIO CATGUT CROMADO 3 C/AG 3.5 CIL 75CM C/24 ENV	CAIXAS	150	R\$ 121,72	R\$ 18.258,00
236	FIO CATGUT CROMADO 4 C/AG 2.0 CIL 75CM C/24 ENV	CAIXAS	100	R\$ 127,89	R\$ 12.789,00
237	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG 4.0 CIL 75CM C/24 ENV	CAIXAS	60	R\$ 124,26	R\$ 7.455,60
238	FIO CATGUT SIMPLES 1 C/AG 4.0 CIL 75CM C/24 ENV	CAIXAS	100	R\$ 122,88	R\$ 12.288,00
239	FIO CATGUT SIMPLES 3 C/AG 3.0 CIL 75CM C/24 ENV	CAIXAS	100	R\$ 121,23	R\$ 12.123,00
240	FIO CATGUT SIMPLES 2 C/AG 3.5 CIL 75CM C/24 ENV	CAIXAS	300	R\$ 126,52	R\$ 37.956,00
241	FIO CATGUT SIMPLES 5 C/AG 1.5 CIL 75CM C/24 ENV	CAIXAS	100	R\$ 138,45	R\$ 13.845,00
242	FIO NYLON 0 C/AG 3.0 TRIAN 45CM C/24 ENV	CAIXAS	300	R\$ 40,16	R\$ 12.048,00
243	FIO NYLON 2 C/AG 2.0 TRIAN 45 CM PRETO C/24 ENV	CAIXAS	300	R\$ 39,18	R\$ 11.754,00
244	FIO NYLON 2 C/AG 3.0 TRIAN 45 CM PRETO C/24 ENV	CAIXAS	400	R\$ 43,53	R\$ 17.412,00
245	FIO NYLON 3 C/AG 2.0 TRIAN 45 CM PRETO C/24 ENV	CAIXAS	200	R\$ 40,94	R\$ 8.188,00
246	FIO NYLON 3 C/AG 3.0 TRIAN 45 CM PRETO C/24 ENV	CAIXAS	600	R\$ 40,51	R\$ 24.306,00
247	FIO NYLON 4 C/AG 2.0 TRIAN 45 CM PRETO C/24 ENV	CAIXAS	100	R\$ 39,93	R\$ 3.993,00
248	FIO NYLON 5 C/AG 2.5 TRIAN 45 CM PRETO C/24 ENV	CAIXAS	100	R\$ 41,51	R\$ 4.151,00
249	FIO POLIPROPILENO 1 C/A 4.0 CIL 75 CM AZUL C/24 ENV	CAIXAS	150	R\$ 128,91	R\$ 19.336,50
250	FIO POLIPROPILENO 2 C/A 2.6 CIL 75 CM AZUL C/24 ENV	CAIXAS	100	R\$ 129,39	R\$ 12.939,00
251	FIO POLIPROPILENO 2 C/AG 4.0 CIL 75 CM AZUL C/24 ENV	CAIXAS	100	R\$ 130,96	R\$ 13.096,00
252	FIO POLIPROPILENO 3 C/A 2.0 CIRC 75 CM AZUL C/24 ENV+G241:G262	CAIXAS	100	R\$ 132,27	R\$ 13.227,00



253	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	ROLOS	5.000	R\$ 7,16	R\$ 35.800,00
254	FITA HOSPITALAR 19 MM X 50 M	ROLOS	10.000	R\$ 6,58	R\$ 65.800,00
255	FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M	ROLOS	1.000	R\$ 8,36	R\$ 8.360,00
256	FIXADOR CELULAR GINECOLÓGICO FR 100 ML	FRASCOS	50	R\$ 11,73	R\$ 586,50
257	FORMOL INIBIDO 37% FR 1000 ML	FRASCOS	100	R\$ 35,62	R\$ 3.562,00
258	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO GG C/7 UND	PACOTES	1.500	R\$ 19,76	R\$ 29.640,00
259	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XXG C/22 UND	PACOTES	800	R\$ 67,90	R\$ 54.320,00
260	FRASCO P/ ALIMENTACAO ENTERAL 300 ML	UNIDADES	5.000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
261	GAZE 7,5X7,5 CM C/8 CAMADAS PCT 105G	PACOTES	15.000	R\$ 14,09	R\$ 211.350,00
262	GEL INCOLOR PARA ULTRASSOM 1 LT	FRASCOS	500	R\$ 11,82	R\$ 5.910,00
263	CABO DE BISTURI	UND	12	R\$ 15,48	R\$ 185,76
264	LÂMINA DE BISTURI N° 11 C/100 UND	CAIXAS	50	R\$ 36,71	R\$ 1.835,50
265	LÂMINA DE BISTURI N° 15 C/100 UND	CAIXAS	50	R\$ 37,04	R\$ 1.852,00
266	LÂMINA DE BISTURI N° 24 C/100 UND	CAIXAS	200	R\$ 38,23	R\$ 7.646,00
267	LANCETA SEGURANÇ 28G C/ TRAVA PARA TESTE DE GLICEMIA C/100 UND	CAIXAS	1.500	R\$ 17,07	R\$ 25.605,00
268	LENÇOL DE PAPEL P/ MACA 70 CM X 50 M	ROLOS	500	R\$ 16,36	R\$ 8.180,00
269	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7.0 PAR	PAR	20.000	R\$ 1,82	R\$ 36.400,00
270	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7.5 PAR	PAR	20.000	R\$ 1,83	R\$ 36.600,00
271	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 8.0 PAR	PAR	20.000	R\$ 1,88	R\$ 37.600,00
272	LUVA DE PROCEDIMENTO DESC. GRANDE C/100 UNID	CAIXAS	8.000	R\$ 36,13	R\$ 289.040,00
273	LUVA DE PROCEDIMENTO DESC. MEDIA C/100 UNID	CAIXAS	8.000	R\$ 34,06	R\$ 272.480,00
274	LUVA DE PROCEDIMENTO DESC. PEQ C/100 UNID	CAIXAS	8.000	R\$ 34,02	R\$ 272.160,00
275	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ELASTICO	CAIXAS	30.000	R\$ 7,21	R\$ 216.300,00
276	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO AD C/RESERVATÓRIO	UNIDADES	300	R\$ 9,42	R\$ 2.826,00
277	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO PED C/RESERVATÓRIO	UNIDADES	300	R\$ 9,21	R\$ 2.763,00
278	BOBINA DE ELETRO ECG 216X30M	UNIDADES	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
279	PAPEL P/ GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 100 M	ROLOS	50	R\$ 75,12	R\$ 3.756,00
280	PAPEL P/ GRAU CIRÚRGICO 120 MM X 100 M	ROLOS	50	R\$ 86,48	R\$ 4.324,00



281	PAPEL P/ GRAU CIRÚRGICO 150 MM X 100 M	ROLOS	80	R\$ 99,65	R\$ 7.972,00
282	PAPEL P/ GRAU CIRÚRGICO 200 MM X 100 M	ROLOS	50	R\$ 132,58	R\$ 6.629,00
283	PAPEL P/ GRAU CIRÚRGICO 250 MM X 100 M	ROLOS	50	R\$ 169,67	R\$ 8.483,50
284	PAPEL P/ GRAU CIRÚRGICO 300 MM X 100 M	ROLOS	50	R\$ 209,72	R\$ 10.486,00
285	PAPEL TERMOSENSÍVEL P/ ECG 80 MM X 30 M	ROLOS	120	R\$ 26,91	R\$ 3.229,20
286	PAPEL TERMOSENSÍVEL P/ ECG 216 MM X 30 M (BIONET CARDIOCARE)	ROLOS	90	R\$ 55,37	R\$ 4.983,30
287	POLIFIX COM CLAMP (MULTIVIA)	UNIDADES	50.000	R\$ 0,87	R\$ 43.500,00
288	PROPÉ DESCARTÁVEL C/100 UND	PACOTES	1.000	R\$ 11,34	R\$ 11.340,00
289	SCALP DESCARTAVEL N° 21 C/100 UND	CAIXAS	1.000	R\$ 27,55	R\$ 27.550,00
290	SCALP DESCARTAVEL N° 23 C/100 UND	CAIXAS	3.000	R\$ 26,17	R\$ 78.510,00
291	SCALP DESCARTAVEL N° 25 C/100 UND	CAIXAS	1.500	R\$ 27,42	R\$ 41.130,00
292	SCALP DESCARTAVEL N° 27 C/100 UND	CAIXAS	500	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
293	SERINGA DESC. 1 ML COM AGULHA 13 X 0,45 C/500 UND	CAIXAS	1.500	R\$ 152,41	R\$ 228.615,00
294	SERINGA DESC. 10 ML COM AGULHA 25 X 0,7 C/250 UND	CAIXAS	1.500	R\$ 135,82	R\$ 203.730,00
295	SERINGA DESC. 20 ML COM AGULHA 25 X 0,7 C/250 UND	CAIXAS	1.000	R\$ 187,89	R\$ 187.890,00
296	SERINGA DESC. 3 ML COM AGULHA 25 X 0,7 C/500 UND	CAIXAS	1.000	R\$ 156,47	R\$ 156.470,00
297	SERINGA DESC. 5 ML COM AGULHA 25 X 0,7 C/500 UND	CAIXAS	1.000	R\$ 180,27	R\$ 180.270,00
298	SISTEMA DE DRENAGEM TORACICA FR 1000 ML	UNIDADES	200	R\$ 54,61	R\$ 10.922,00
299	SISTEMA DE DRENAGEM TORACICA FR 2000 ML	UNIDADES	200	R\$ 58,87	R\$ 11.774,00
300	SONDA DE FOLEY N° 08 - 2 VIAS C/10 UND	CAIXAS	100	R\$ 32,74	R\$ 3.274,00
301	SONDA DE FOLEY N° 10 - 2 VIAS C/10 UND	CAIXAS	200	R\$ 32,05	R\$ 6.410,00
302	SONDA DE FOLEY N° 12 - 2 VIAS C/10 UND	CAIXAS	400	R\$ 33,73	R\$ 13.492,00
303	SONDA DE FOLEY N° 14 - 2 VIAS C/10 UND	CAIXAS	500	R\$ 33,85	R\$ 16.925,00
304	SONDA DE FOLEY N° 16 - 2 VIAS C/10 UND	CAIXAS	500	R\$ 32,87	R\$ 16.435,00



305	SONDA DE FOLEY N° 18 - 2 VIAS C/10 UND	CAIXAS	500	R\$ 33,51	R\$ 16.755,00
306	SONDA DE FOLEY N° 18 - 3 VIAS C/10 UND	CAIXAS	200	R\$ 47,54	R\$ 9.508,00
307	SONDA DE FOLEY N° 20 - 2 VIAS C/10 UND	CAIXAS	100	R\$ 32,96	R\$ 3.296,00
308	SONDA DE FOLEY N° 20 - 3 VIAS C/10 UND	CAIXAS	100	R\$ 42,42	R\$ 4.242,00
309	SONDA DE FOLEY N° 22 - 2 VIAS C/10 UND	CAIXAS	100	R\$ 33,08	R\$ 3.308,00
310	SONDA DE FOLEY N° 22 - 3 VIAS C/10 UND	CAIXAS	100	R\$ 45,53	R\$ 4.553,00
311	SONDA DE FOLEY N° 24 - 2 VIAS C/10 UND	CAIXAS	100	R\$ 33,62	R\$ 3.362,00
312	SONDA DE FOLEY N° 24 - 3 VIAS C/10 UND	CAIXAS	100	R\$ 44,33	R\$ 4.433,00
313	SONDA GASTRICA LONGA N° 10	UNIDADES	200	R\$ 1,74	R\$ 348,00
314	SONDA GASTRICA LONGA N° 12	UNIDADES	800	R\$ 1,98	R\$ 1.584,00
315	SONDA GASTRICA LONGA N° 14	UNIDADES	800	R\$ 2,22	R\$ 1.776,00
316	SONDA GASTRICA LONGA N° 16	UNIDADES	400	R\$ 1,89	R\$ 756,00
317	SONDA GASTRICA LONGA N° 18	UNIDADES	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
318	SONDA GASTRICA LONGA N° 20	UNIDADES	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
319	SONDA GASTRICA LONGA N° 22	UNIDADES	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
320	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL N° 06	UNIDADES	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00
321	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL N° 08	UNIDADES	5.000	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
322	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL N° 10	UNIDADES	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
323	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL N° 12	UNIDADES	5.000	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
324	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL N° 14	UNIDADES	5.000	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
325	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL N° 16	UNIDADES	500	R\$ 1,28	R\$ 640,00
326	SONDA P/ALIMENTACAO ENTERAL N° 12 ADULTO 120 CM POLIURETANO	UNIDADES	500	R\$ 18,28	R\$ 9.140,00
327	SONDA URETRAL N° 06	UNIDADES	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
328	SONDA URETRAL N° 08	UNIDADES	800	R\$ 0,98	R\$ 784,00
329	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADES	3.000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
330	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADES	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
331	SONDA URETRAL N° 14	UNIDADES	3.000	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
332	SONDA URETRAL N° 16	UNIDADES	200	R\$ 1,04	R\$ 208,00
333	VASELINA LIQUIDA FR 1000 ML	UND	50	R\$ 73,14	R\$ 3.657,00
334	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADES	150	R\$ 16,53	R\$ 2.479,50
335	TIRAS P/ TESTE DE GLICEMIA (EMBALAGEM INDIVIDUAL) C/50 UND	CAIXAS	1.000	R\$ 46,86	R\$ 46.860,00
336	TOUCA DESC TURBANTE C/ ELASTICO C/100 UND	PACOTES	300	R\$ 11,40	R\$ 3.420,00



337	TUBO DE SILICONE Nº 204 ROLO C/15 METROS	ROLOS	20	R\$ 184,76	R\$ 3.695,20
338	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 MM S/BALAO	UNIDADES	500	R\$ 42,42	R\$ 21.210,00
339	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 MM C/BALAO	UNIDADES	500	R\$ 45,47	R\$ 22.735,00
340	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 MM S/BALAO	UNIDADES	500	R\$ 42,73	R\$ 21.365,00
341	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 MM S/BALAO	UNIDADES	500	R\$ 42,55	R\$ 21.275,00
342	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 MM C/BALAO	UNIDADES	500	R\$ 45,05	R\$ 22.525,00
343	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 MM S/BALAO	UNIDADES	500	R\$ 42,19	R\$ 21.095,00
344	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 MM C/BALAO	UNIDADES	500	R\$ 45,06	R\$ 22.530,00
345	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 MM C/BALAO	UNIDADES	300	R\$ 45,05	R\$ 13.515,00
346	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 MM C/BALAO	UNIDADES	500	R\$ 44,91	R\$ 22.455,00
347	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 MM C/BALAO	UNIDADES	300	R\$ 44,99	R\$ 13.497,00
348	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 MM C/BALAO	UNIDADES	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
349	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 MM C/BALAO	UNIDADES	200	R\$ 44,98	R\$ 8.996,00
350	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 MM C/BALAO	UNIDADES	800	R\$ 45,05	R\$ 36.040,00
351	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 MM C/BALAO	UNIDADES	500	R\$ 44,91	R\$ 22.455,00
352	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 MM C/BALAO	UNIDADES	800	R\$ 44,95	R\$ 35.960,00
353	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 MM C/BALAO	UNIDADES	500	R\$ 45,21	R\$ 22.605,00
354	VASELINA LIQUIDA FR 1000 ML	FRASCOS	150	R\$ 70,20	R\$ 10.530,00
355	ACIDO TRANEXAMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML AMPOLA 5 ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLAS	1.700	R\$ 7,92	R\$ 13.464,00
356	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML	AMPOLAS	3.500	R\$ 0,33	R\$ 1.155,00
357	ATADURA CREPE 9F 10CM C/12 UND	PCT	5.000	R\$ 6,95	R\$ 34.750,00
358	ATADURA CREPE 9F 15CM C/12 UND	PCT	5.000	R\$ 8,58	R\$ 42.900,00
359	ATADURA CREPE 9F 20CM C/12 UND	PCT	5.000	R\$ 11,60	R\$ 58.000,00



360	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25MG/ML AMPOLA 1 ML, INJETÁVEL	AMPOLAS	1.500	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00
361	BICARBONATO DE SODIO 8,4%, AMPOLA 10 ML, FORMA FARMACÊUTICA: FLACONETE ESTÉR	AMPOLAS	1.000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
362	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLAS	5.000	R\$ 2,28	R\$ 11.400,00
363	CARVAO ATIVADO PÓ FR 250 GR	FRASCOS	12	R\$ 58,09	R\$ 697,08
364	CIMETIDINA, DOSAGEM: 150 MG/ML AMPOLA 2 ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLAS	5.000	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00
365	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO, DOSAGEM: 4 MG/ML AMPOLA 2,5 ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLAS	5.000	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
366	DICLOFENACO SODICO, DOSAGEM: 25 MG/ML AMPOLA 3 ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLAS	10.000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
367	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM: 500 MG/ML AMPOLA 2 ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL IV/IM	AMPOLAS	10.000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
368	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA, DOSAGEM: 4MG+500MG/ML AMP 5 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	10.000	R\$ 2,36	R\$ 23.600,00
369	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 10 MG/ML AMPOLA 2 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
370	GLICOSE, DOSAGEM: 25% AMPOLA 10 ML, FORMA FARMACÊUTICA: FLACONETE ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
371	GLICOSE, DOSAGEM: 50% AMPOLA 10 ML, FORMA FARMACÊUTICA: FLACONETE ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
372	HEPARINA SODICA, DOSAGEM: 5000 UI/ML, FR/AMP 5ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCOS	1.000	R\$ 27,15	R\$ 27.150,00
373	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML AMPOLA 1ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	3.000	R\$ 15,20	R\$ 45.600,00
374	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 10% FR 1000 ML	FRASCOS	200	R\$ 76,17	R\$ 15.234,00
375	IODOPOLIVIDONA TÓPICO 10% FR 1000 ML	FRASCOS	200	R\$ 75,33	R\$ 15.066,00



376	PROMETAZINA, DOSAGEM: 25 MG/ML AMPLA 2 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	3.000	R\$ 6,26	R\$ 18.780,00
377	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 100 ML	BOLSAS	15.000	R\$ 5,05	R\$ 75.750,00
378	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 250 ML	BOLSAS	10.000	R\$ 5,68	R\$ 56.800,00
379	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 500 ML	BOLSAS	10.000	R\$ 6,80	R\$ 68.000,00
380	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500ML	BOLSAS	5.000	R\$ 9,29	R\$ 46.450,00
381	SORO GLICOSADO 5% BOLSA 500 ML	BOLSAS	5.000	R\$ 7,87	R\$ 39.350,00
382	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL C/100 UND	PACOTES	100	R\$ 7,53	R\$ 753,00
383	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CM	CAIXAS	1.000	R\$ 10,22	R\$ 10.220,00
384	AGULHA DESCARTÁVEL 0,55 X 20 MM	CAIXAS	1.000	R\$ 10,96	R\$ 10.960,00
385	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CM	CAIXAS	2.000	R\$ 10,52	R\$ 21.040,00
386	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 CM	CAIXAS	2.000	R\$ 10,14	R\$ 20.280,00
387	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 MM	CAIXAS	2.000	R\$ 10,74	R\$ 21.480,00
388	ÁLCOOL 70% FR 1000 ML	FRASCOS	500	R\$ 9,03	R\$ 4.515,00
389	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA 500G	ROLOS	100	R\$ 21,89	R\$ 2.189,00
390	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UNIDADES	20	R\$ 74,80	R\$ 1.496,00
391	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO	UNIDADES	50	R\$ 111,39	R\$ 5.569,50
392	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ VELCRO	UNIDADES	15	R\$ 132,85	R\$ 1.992,75
393	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14 G C/100 UND	CAIXAS	10	R\$ 111,95	R\$ 1.119,50
394	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16 G C/100 UND	CAIXAS	20	R\$ 127,34	R\$ 2.546,80
395	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 G C/100 UND	CAIXAS	20	R\$ 90,66	R\$ 1.813,20
396	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 G C/100 UND	CAIXAS	100	R\$ 95,20	R\$ 9.520,00
397	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 G C/100 UND	CAIXAS	100	R\$ 91,28	R\$ 9.128,00
398	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 G C/100 UND	CAIXAS	100	R\$ 105,95	R\$ 10.595,00
399	CATETER NASAL TIPO OCULOS OXIGÊNIO ADULTO	UNIDADES	1.000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
400	CATETER NASAL TIPO OCULOS OXIGÊNIO INFANTIL	UNIDADES	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
401	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADES	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
402	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADES	2.500	R\$ 2,22	R\$ 5.550,00



403	GAZE 7,5X7,5 CM C/8 CAMADAS 105G	PACOTES	3.000	R\$ 15,08	R\$ 45.240,00
404	LÂMINA DE BISTURI N° 15 C/100 UND	CAIXAS	20	R\$ 38,04	R\$ 760,80
405	LÂMINA DE BISTURI N° 24 C/100 UND	CAIXAS	20	R\$ 38,70	R\$ 774,00
406	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7.0 PAR	UNIDADES	1.000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
407	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7.5 PAR	UNIDADES	1.000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
408	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 8.0 PAR	UNIDADES	1.000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
409	POLIFIX COM CLAMP (MULTIVIA)	UNIDADES	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
410	SCALP DESCARTAVEL N° 21 C/100 UND	CAIXAS	1.000	R\$ 27,24	R\$ 27.240,00
411	SCALP DESCARTAVEL N° 23 C/100 UND	CAIXAS	3.000	R\$ 27,47	R\$ 82.410,00
412	SCALP DESCARTAVEL N° 25 C/100 UND	CAIXAS	3.000	R\$ 26,61	R\$ 79.830,00
413	SCALP DESCARTAVEL N° 27 C/100 UND	CAIXAS	2.000	R\$ 28,31	R\$ 56.620,00
414	SERINGA DESC. 1 ML COM AGULHA 13 X 0,45 C/500 UND	CAIXAS	200	R\$ 151,32	R\$ 30.264,00
415	SERINGA DESC. 10 ML COM AGULHA 25 X 0,7 C/250 UND	CAIXAS	800	R\$ 133,80	R\$ 107.040,00
416	SERINGA DESC. 20 ML COM AGULHA 25 X 0,7 C/250 UND	CAIXAS	800	R\$ 181,43	R\$ 145.144,00
417	SERINGA DESC. 3 ML COM AGULHA 25 X 0,7 C/500 UND	CAIXAS	800	R\$ 160,56	R\$ 128.448,00
418	SERINGA DESC. 5 ML COM AGULHA 25 X 0,7 C/500 UND	CAIXAS	800	R\$ 180,90	R\$ 144.720,00
419	COMPRESSA DE GAZES 9F 8DOB 105G	PACOTES	5.000	R\$ 14,67	R\$ 73.350,00
420	GARROTE	UND	20	R\$ 14,86	R\$ 297,20
421	COLAR CERVICAL GRANDE	UND	5	R\$ 22,50	R\$ 112,50
422	COLAR CERVICAL MÊDIO	UND	5	R\$ 22,58	R\$ 112,90
423	COLAR CERVICAL PEQUENO	UND	5	R\$ 22,23	R\$ 111,15
424	JOGO DE TALA Aramadas em EVA 1 un. PP: (30 x 8 cm) ROXA 1 un. P: (53 x 8 cm) AZUL 1 un. M: (63 x 9 cm) LARANJA 1 un. G: (86,5 x 10 cm) VERDE	UND	200	R\$ 65,92	R\$ 13.184,00
425	BALÃO AMBU	UND	10	R\$ 205,30	R\$ 2.053,00
426	AAS 100MG	COMPRIMIDOS	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
427	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ ML	frasco	1.800	R\$ 9,13	R\$ 16.434,00
428	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	comprimidos	18.000	R\$ 1,80	R\$ 32.400,00
429	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 10MG + 250MG	comprimidos	18.000	R\$ 0,62	R\$ 11.160,00
430	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 10MG/ML+ 250MG/ML	frasco	1.800	R\$ 11,05	R\$ 19.890,00
431	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDOS	36.000	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
432	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEL	COMPRIMIDOS	6.500	R\$ 0,83	R\$ 5.395,00



433	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	6.500	R\$ 1,94	R\$ 12.610,00
434	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
435	AMBROXOL ADULTO 100ML	FRASCOS	3.000	R\$ 4,13	R\$ 12.390,00
436	AMBROXOL INFANTIL 100ML	FRASCOS	3.000	R\$ 3,94	R\$ 11.820,00
437	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULAS	30.240	R\$ 0,38	R\$ 11.491,20
438	AMOXICILINA LIQ 250/5ML 60ML	FRASCOS	3.000	R\$ 7,34	R\$ 22.020,00
439	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	36.000	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
440	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	36.000	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
441	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
442	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	15.000	R\$ 1,74	R\$ 26.100,00
443	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDOS	18.000	R\$ 0,07	R\$ 1.260,00
444	AZITROMICINA 250MG/ML	FRASCO	18.000	R\$ 1,92	R\$ 34.560,00
445	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULAS	67.200	R\$ 0,91	R\$ 61.152,00
446	CEFALEXINA SUSP ORAL	FRASCOS	3.000	R\$ 10,51	R\$ 31.530,00
447	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
448	CETOCONAZOL CREME	UNIDADES	1.800	R\$ 5,49	R\$ 9.882,00
449	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDOS	12.000	R\$ 1,80	R\$ 21.600,00
450	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	16.800	R\$ 0,37	R\$ 6.216,00
451	COMPLEXO B 100ML XAROPE	FRASCOS	2.000	R\$ 6,47	R\$ 12.940,00
452	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10G	BISNAGAS	2.000	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00
453	DEXCLOFENIRAMINA 2MG/ML	XAROPE	2.500	R\$ 3,10	R\$ 7.750,00
454	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDOS	6.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
455	LOSARTANA 100MG	COMPRIMIDOS	180.000	R\$ 0,43	R\$ 77.400,00
456	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDOS	40.000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
457	DIPIRONA GOTAS 10ML	FRASCO	6.000	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
458	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDOS	36.000	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00
459	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDOS	36.000	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00
460	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDOS	18.000	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
461	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULAS	12.000	R\$ 0,99	R\$ 11.880,00
462	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDOS	36.000	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
463	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMPRIDOS	18.000	R\$ 0,44	R\$ 7.920,00
464	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDOS	1.200	R\$ 0,37	R\$ 444,00
465	DEXCLOFERINAMINA 2MG	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
466	DEXAMETASONA 0,5MG/ML	FRASCO	12.000	R\$ 3,06	R\$ 36.720,00
467	GLIBENCAMIDA 5MG	COMPRIMIDOS	120.000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
468	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDOS	240.000	R\$ 0,07	R\$ 16.800,00
469	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FRASCOS	1.200	R\$ 3,88	R\$ 4.656,00
470	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FRASCOS	2.000	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00
471	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML	FRASCOS	2.000	R\$ 4,02	R\$ 8.040,00
472	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO	FRASCO	1.200	R\$ 5,77	R\$ 6.924,00
473	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDOS	18.000	R\$ 0,24	R\$ 4.320,00



474	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
475	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDOS	360.000	R\$ 0,09	R\$ 32.400,00
476	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	10.800	R\$ 0,69	R\$ 7.452,00
477	MEBENDAZOL LIQUIDO 30 ML	FRASCOS	1.200	R\$ 4,37	R\$ 5.244,00
478	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDOS	120.000	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
479	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDOS	240.000	R\$ 0,22	R\$ 52.800,00
480	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDOS	12.000	R\$ 0,85	R\$ 10.200,00
481	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDOS	12.000	R\$ 1,65	R\$ 19.800,00
482	METRONIDAZOL + NISTATINA	CREMES	1.800	R\$ 26,58	R\$ 47.844,00
483	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
484	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	CREMES	1.800	R\$ 9,19	R\$ 16.542,00
485	METRONIDAZOL SUSP	FRASCOS	1.800	R\$ 11,77	R\$ 21.186,00
486	MICONAZOL VAGINAL C/APLICADOR	BISNAGAS	1.800	R\$ 14,66	R\$ 26.388,00
487	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 28G DERMA	BISNAGAS	1.200	R\$ 5,70	R\$ 6.840,00
488	NEOMICINA+ BACTRACINA POM	POMADAS	1.200	R\$ 4,25	R\$ 5.100,00
489	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	21.600	R\$ 0,21	R\$ 4.536,00
490	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDOS	25.000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
491	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDOS	12.000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
492	NISTATINA CR VAGINAL	BISNAGAS	1.800	R\$ 14,71	R\$ 26.478,00
493	OMEPRAZOL 20MG CAPS	CÁPSULAS	54.000	R\$ 0,13	R\$ 7.020,00
494	OMEPRAZOL 40MG CAPS	CÁPSULAS	54.000	R\$ 0,39	R\$ 21.060,00
495	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDOS	54.000	R\$ 0,11	R\$ 5.940,00
496	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDOS	54.000	R\$ 0,19	R\$ 10.260,00
497	PARACETAMOL GTS	FRASCOS	3.600	R\$ 2,13	R\$ 7.668,00
498	SIMETICONA	COMPRIMIDOS	12.000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
499	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDOS	18.000	R\$ 0,31	R\$ 5.580,00
500	POLIVITAMINAS- COMPEXO B SUSPENSAO	FRASCOS	1.200	R\$ 5,68	R\$ 6.816,00
501	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCOS	1.200	R\$ 7,56	R\$ 9.072,00
502	POLIVITAMINICO-COMPLEXO B	COMPRIMIDOS	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
503	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDOS	18.000	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
504	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
505	SECNIDAZOL 1.000MG	COMPRIMIDOS	7.200	R\$ 1,61	R\$ 11.592,00
506	SIMETICONA COCENTRAÇÃO 75/MG SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCOS	1.500	R\$ 2,56	R\$ 3.840,00
507	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDOS	96.000	R\$ 0,16	R\$ 15.360,00
508	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDOS	60.000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
509	SORO PÓ REHIDRATAÇÃO	SACHÊS	1.300	R\$ 1,57	R\$ 2.041,00
510	SULF+TRIM 200+40 SUSPENSÃO	FRASCOS	1.800	R\$ 6,61	R\$ 11.898,00
511	SULF+TRIM 400+80MG	COMPRIMIDOS	15.000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
512	SULFATO FERROSO COMP	COMPRIMIDOS	84.000	R\$ 0,08	R\$ 6.720,00
513	SULFATO FERROSO GOTAS	FRASCOS	1.800	R\$ 2,71	R\$ 4.878,00



514	VITAMINA C GOTAS	FRASCOS	1.800	R\$ 2,06	R\$ 3.708,00
515	VITAMINA C 500MG	COMPRIMIDOS	12.000	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00
516	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDOS	1.500	R\$ 0,08	R\$ 120,00
517	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDOS	1.500	R\$ 6,18	R\$ 9.270,00
518	ARIRIPRAZOL 10MG	COMPRIMIDOS	1.200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
519	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
520	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDOS	5.520	R\$ 6,94	R\$ 38.308,80
521	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDOS	19.200	R\$ 0,36	R\$ 6.912,00
522	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCOS	432	R\$ 13,66	R\$ 5.901,12
523	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
524	ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDOS	4.440	R\$ 1,54	R\$ 6.837,60
525	ESCITALOPRAM 20MG/ML C/15ML	FRASCOS	500	R\$ 132,75	R\$ 66.375,00
526	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDOS	25.000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
527	FLUXETINO 20MG SUSP SOL ORAL	FRASCOS	1.000	R\$ 42,81	R\$ 42.810,00
528	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDOS	7.000	R\$ 0,39	R\$ 2.730,00
529	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDOS	7.200	R\$ 1,59	R\$ 11.448,00
530	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDOS	13.680	R\$ 0,23	R\$ 3.146,40
531	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDOS	17.280	R\$ 0,26	R\$ 4.492,80
532	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDOS	11.520	R\$ 0,32	R\$ 3.686,40
533	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCOS	1.920	R\$ 21,71	R\$ 41.683,20
534	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
535	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
536	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
537	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	2.500	R\$ 1,39	R\$ 3.475,00
538	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
539	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	FRASCOS	200	R\$ 36,88	R\$ 7.376,00
540	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
541	NALTREXONA CLORIDRATO - NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG	COMPRIMIDOS	1.500	R\$ 8,63	R\$ 12.945,00
542	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDOS	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
543	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDOS	1.080	R\$ 0,50	R\$ 540,00
544	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
545	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDOS	7.200	R\$ 0,14	R\$ 1.008,00
546	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDOS	2.400	R\$ 0,09	R\$ 216,00
547	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDOS	7.200	R\$ 0,12	R\$ 864,00
548	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCOS	600	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
549	CLOZAPINA 100MG C/30CP	COMPRIMIDOS	2.500	R\$ 12,17	R\$ 30.425,00
550	ESZOPICLONA 3MG (PRYSMA)	COMPRIMIDOS	2.500	R\$ 6,52	R\$ 16.300,00
551	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDOS	2.500	R\$ 3,97	R\$ 9.925,00
552	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDOS	2.500	R\$ 5,63	R\$ 14.075,00
553	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 6,19	R\$ 30.950,00



554	QUITIAPINA 200MG	COMPRIMIDOS	3.500	R\$ 13,20	R\$ 46.200,00
555	TAMADOL+PARACETAMOL 37,5MG/325MG	COMPRIMIDOS	6.000	R\$ 4,44	R\$ 26.640,00
556	VENLAFAXINA 37,5MG C/28CP	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 2,52	R\$ 7.560,00
557	VENLAFAXINA 75MG C/30CP	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 4,92	R\$ 14.760,00
558	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
559	ZOLPIDEM 5MG	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
560	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM 140-1/100 - LABTEST/BIOTÉCNICA	KITS	200	R\$ 134,68	R\$ 26.936,00
561	ALBUMINA BOVINA 22% FR 10 ML	FRASCOS	100	R\$ 67,37	R\$ 6.737,00
562	ÁLCOOL 99,5° FR 1000 ML	FRASCOS	200	R\$ 78,86	R\$ 15.772,00
563	ALT/GPT LIQUIFORM REF. 108-4/30 - LABTEST/BIOTÉCNICA	KITS	400	R\$ 198,81	R\$ 79.524,00
564	AMILASE CNPG LIQUIFORM REF. 142- 2/30 - LABTEST/BIOTÉCNICA	KITS	50	R\$ 768,26	R\$ 38.413,00
565	AST/GOT LIQUIFORM 109-4/30 - LABTEST/BIOTÉCNICA	KITS	200	R\$ 188,30	R\$ 37.660,00
566	BETATEST REF. 712T-25 - LABTEST/BIOTÉCNICA	CAIXAS	800	R\$ 92,65	R\$ 74.120,00
567	BILIRRUBINA REF. 31 - LABTEST/BIOTÉCNICA	KITS	150	R\$ 268,92	R\$ 40.338,00
568	CK-MB LIQUIFORM 118-2/30 - LABTEST/BIOTÉCNICA	KITS	50	R\$ 1.127,22	R\$ 56.361,00
569	CK-NAC LIQUIFORM REF. 117-2/30 - LABTEST/BIOTÉCNICA	KITS	100	R\$ 473,62	R\$ 47.362,00
570	COLESTEROL HDL REF. 13-50 - LABTEST/BIOTÉCNICA	KITS	100	R\$ 72,43	R\$ 7.243,00
571	COLESTEROL LIQUIFORM REF. 76-2/100 - LABTEST/BIOTÉCNICA	KITS	200	R\$ 241,73	R\$ 48.346,00
572	CONJUNTO DE COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN P/ B.A.A.R – NEW PROV	KITS	50	R\$ 74,80	R\$ 3.740,00
573	CONJUNTO DE COLORAÇÃO P/ GRAM (KIT C/4 COMPONENTES FR 500 ML)	KITS	50	R\$ 66,99	R\$ 3.349,50
574	CONTADOR DE CÉCULAS SANGUÍNEAS	UNIDADES	20	R\$ 1.676,38	R\$ 33.527,60
575	CORANTE MAY GRUNWALD FR 500 ML	FRASCOS	20	R\$ 70,40	R\$ 1.408,00
576	KIT P/ COLORAÇÃO DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA FR 500 ML (PANÓTICO I, II, III)	KITS	20	R\$ 142,90	R\$ 2.858,00
577	CREATININA-K REF. 96-300 - LABTEST	KITS	300	R\$ 142,37	R\$ 42.711,00
578	DIALYSE - 3CF DC 0,5 L - COULTER 19	UNIDADES	50	R\$ 330,24	R\$ 16.512,00
579	DIATERG 5 LITROS - COULTER 19	GALÕES	50	R\$	R\$ 85.790,50



				1.715,81	
580	DIATON DS 20 LITROS - COULTER 19	GALÕES	50	R\$ 316,95	R\$ 15.847,50
581	CORANTE P/ CITOLOGIA ESFOLIATIVA EA-36 FR 500 ML	FRASCOS	48	R\$ 149,62	R\$ 7.181,76
582	ESCOVA PEQUENA P/ LAVAR TUBOS	UNIDADES	50	R\$ 25,76	R\$ 1.288,00
583	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM REF. 79-4/30 - LABTEST/BIOTÉCNICA	KITS	200	R\$ 251,31	R\$ 50.262,00
584	GAMA GT LIQUIFORM REF. 105-2/30 - LABTEST/BIOTÉCNICA	KITS	200	R\$ 186,98	R\$ 37.396,00
585	GLICOSE LIQUIFORM REF. 133-1/500 - LABTEST/BIOTÉCNICA	KITS	200	R\$ 222,29	R\$ 44.458,00
586	GLISTAB REF. 29-4000 FR 20 ML	FRASCOS	80	R\$ 26,39	R\$ 2.111,20
587	HEMATOXILINA DE HARRIS FR 1000 ML	FRASCOS	50	R\$ 401,88	R\$ 20.094,00
588	HEMSTAB REF. 30-4000 FR 20 ML	FRASCOS	100	R\$ 48,59	R\$ 4.859,00
589	LÂMINA EXTENSORA P/ ESFREGAÇO (LAPIDADA)	CAIXAS	100	R\$ 37,05	R\$ 3.705,00
590	LÂMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA NÃO LAPIDADA	CAIXAS	500	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00
591	LAMINULAS 20 X 20 MM	UNIDADES	1.000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
592	LAMINULAS 22 X 22 MM	UNIDADES	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
593	LATEX AEO REF. 157-1/2.5 - LABTEST	KITS	80	R\$ 470,45	R\$ 37.636,00
594	LATEX FR-C REF. 158-1/2.5 - LABTEST	KITS	100	R\$ 148,33	R\$ 14.833,00
595	CORANTE ORANGE OG-06 P/ COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU FR 1000 ML	FRASCOS	30	R\$ 92,24	R\$ 2.767,20
596	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	FRASCOS	20	R\$ 39,99	R\$ 799,80
597	PIPETADOR FIXO CAPACIDADE 10 UL	UNIDADES	20	R\$ 302,54	R\$ 6.050,80
598	PIPETADOR FIXO CAPACIDADE 20 UL	UNIDADES	20	R\$ 296,09	R\$ 5.921,80
599	PIPETADOR FIXO CAPACIDADE 50 UL	UNIDADES	20	R\$ 301,82	R\$ 6.036,40
600	PIPETADOR FIXO CAPACIDADE 100 UL	UNIDADES	20	R\$ 360,24	R\$ 7.204,80
601	PIPETADOR FIXO CAPACIDADE 500 UL	UNIDADES	20	R\$ 356,81	R\$ 7.136,20
602	PIPETADOR FIXO CAPACIDADE 1000 UL	UNIDADES	20	R\$ 353,18	R\$ 7.063,60
603	PLACA DE KLINE 6 X 8 CM C/12 ESCAVAÇÕES	UNIDADES	20	R\$ 65,24	R\$ 1.304,80
604	PONTEIRA AMARELA c/1000 UND	PACOTES	1.000	R\$ 37,83	R\$ 37.830,00
605	PONTEIRA AZUL C/500 UND	PACOTES	1.000	R\$ 47,68	R\$ 47.680,00



606	SANGUE OCULTO IFOBT REF. 112 K7-20 - LABTEST	KITS	20	R\$ 277,92	R\$ 5.558,40
607	SEROLATEX PCR SD REF. 144-120 - LABTEST	KITS	100	R\$ 237,67	R\$ 23.767,00
608	SORO ANTI-A 10 ML – EBRAM	FRASCOS	100	R\$ 57,43	R\$ 5.743,00
609	SORO ANTI-AB 10 ML – EBRAM	FRASCOS	100	R\$ 69,50	R\$ 6.950,00
610	SORO ANTI-B 10 ML – EBRAM	FRASCOS	100	R\$ 54,63	R\$ 5.463,00
611	SORO ANTI-D RH 10 ML – EBRAM	FRASCOS	100	R\$ 103,71	R\$ 10.371,00
612	SORO ANTI-HUMANO FR 10 ML	FRASCOS	100	R\$ 102,59	R\$ 10.259,00
613	SORO CONTROLE RH	FRASCOS	100	R\$ 73,87	R\$ 7.387,00
614	SORO COOMBS IGG 10 ML MONOESPECIFICO	FRASCOS	100	R\$ 127,34	R\$ 12.734,00
615	SUPORTE DE METAL P/ TUBO DE ENSAIO (60 TUBOS)	UNIDADES	10	R\$ 63,38	R\$ 633,80
616	TESTE RÁPIDO P/ CITOMEGALOVIRUS	CAIXA	12	R\$ 576,07	R\$ 6.912,84
617	TESTE RÁPIDO P/ COVID-19 IGG/IGM	CAIXAS	50	R\$ 973,90	R\$ 48.695,00
618	TESTE RÁPIDO P/ COVID-19 SWAB NASAL	CAIXAS	60	R\$ 1.276,03	R\$ 76.561,80
619	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE IGG/IGM	CAIXAS	100	R\$ 479,82	R\$ 47.982,00
620	TESTE RÁPIDO P/ HIV	CAIXAS	200	R\$ 222,67	R\$ 44.534,00
621	TESTE RÁPIDO P/ HEPATITE B	CAIXAS	200	R\$ 141,24	R\$ 28.248,00
622	TESTE RÁPIDO P/ HEPATITE C	CAIXAS	200	R\$ 163,09	R\$ 32.618,00
623	TESTE RÁPIDO P/ RUBEOLA	CAIXA	20	R\$ 766,45	R\$ 15.329,00
624	TESTE RÁPIDO P/ SÍFILIS	CAIXAS	300	R\$ 193,71	R\$ 58.113,00
625	TESTE RÁPIDO P/ TOXOPLASMOSE IGG/IGM	CAIXAS	100	R\$ 595,08	R\$ 59.508,00
626	TESTE RÁPIDO P/ TROPONINA	CAIXAS	300	R\$ 191,79	R\$ 57.537,00
627	TESTE RÁPIDO P/LEISHMANIOSE	CAIXAS	30	R\$ 1.053,84	R\$ 31.615,20
628	TRIGLICERIDES LIQUIFORM REF. 87-2/100 - LABTEST/BIOTÉCNICA	KITS	100	R\$ 611,40	R\$ 61.140,00
629	TUBO CONICO C/ TAMPA AZUL 15 ML C/100	PACOTES	20	R\$ 129,58	R\$ 2.591,60
630	TUBO DE ENSAIO 12 X 75 MM C/100 UND	CAIXAS	250	R\$ 49,62	R\$ 12.405,00



631	TUBO DE ENSAIO 13 X 100 MM C/100 UND	CAIXAS	250	R\$ 195,86	R\$ 48.965,00
632	TUBO C/ CITRATO DE SÓDIO 3,2% FR 3,5 ML	UNIDADES	150	R\$ 6,56	R\$ 984,00
633	UREIA CE REF. 27-500 - LABTEST/BIOTÉCNICA	KITS	200	R\$ 274,32	R\$ 54.864,00
634	URIQUEST PLUS TIRA P/ URINA REF. 150/150 - LABTEST	CAIXAS	150	R\$ 331,72	R\$ 49.758,00
635	TUBO PORTA LÂMINA P/ MICROSCOPIA (3 LÂMINAS)	UNIDADES	200	R\$ 0,88	R\$ 176,00
636	V.D.R.L PRONTO P/ USO FR 5 ML	FRASCOS	500	R\$ 99,66	R\$ 49.830,00
637	AZUL DE METILENO MEDICINAL EM PÓ 100G	FRASCOS	10	R\$ 277,82	R\$ 2.778,20
638	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ANIDRO P. A 500G	FRASCOS	10	R\$ 114,60	R\$ 1.146,00
639	FOSFATO DE POTÁCIO MONOBÁSICO ANIDRO P. A 500G	FRASCOS	10	R\$ 133,18	R\$ 1.331,80
640	ALCOOL METÍLICO P.A 1000 ML	FRASCOS	10	R\$ 87,84	R\$ 878,40
641	GLICEROL P. A 1000ML	FRASCOS	10	R\$ 99,69	R\$ 996,90
642	WRIGTH EM PÓ 500ML	FRASCOS	10	R\$ 100,89	R\$ 1.008,90
643	AGUÁ TAMPONADA 500G	FRASCOS	20	R\$ 566,95	R\$ 11.339,00
644	CUBA PARA COLORAÇÃO	CAIXA	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
645	CORANTE MAY GRUNWALD HEMATOLOGIA 1000ML	FRASCOS	10	R\$ 101,84	R\$ 1.018,40
646	CORANTE GIENSA 1000 ML HEMATOLÓGICO	FRASCOS	10	R\$ 101,05	R\$ 1.010,50
647	TUBO ROXO EDTAK2 4ML C100 UNIDADE	CAIXA	24	R\$ 184,29	R\$ 4.422,96
648	TUBO ROXO EDTAK2 2ML C100 UNIDADE	CAIXA	24	R\$ 162,31	R\$ 3.895,44
649	TUBO VERMELHO ATIVADOR DE COÁGULO 4ML C/100	CAIXA	24	R\$ 188,21	R\$ 4.517,04
650	TUBO AMARELO COM GEL SEPARADOR 9ML C/ 100	CAIXA	24	R\$ 280,89	R\$ 6.741,36
651	PONTA DE PIPETA EM RACKED E TIPO BOX (PORTA PONTEIRAS AMARELAS E AZUL)	UNIDADES	4	R\$ 58,65	R\$ 234,60
652	ESTANTE EM ARAME PARA 40 TUBOS DE 10 ML	UNIDADES	5	R\$ 108,70	R\$ 543,50
653	PAPEL FILTRO	PACOTES	20	R\$ 56,56	R\$ 1.131,20
654	ÁCIDO GEL 35%	BISNAGA	108	R\$ 21,07	R\$ 2.275,56
655	ANESTÉSICO GEL BENZOTOP	FCO	96	R\$ 33,20	R\$ 3.187,20



656	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 2% COM VASOCONSTRICTOR C/50 UND	CX	120	R\$ 290,26	R\$ 34.831,20
657	ADESIVO DENTÁRIO	FCO	192	R\$ 71,64	R\$ 13.754,88
658	ÁLCOOL 70%	UNIDADE	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00
659	AGULHA GENGIVAL CURTA N°30G C/100 UND	CX	108	R\$ 40,81	R\$ 4.407,48
660	AGULHA GENGIVAL LONGA N°27G C/100 UND	CX	36	R\$ 41,65	R\$ 1.499,40
661	AGULHA DE SUTURA NYLON 4-0 20MM C/24 ENV	CX	192	R\$ 41,70	R\$ 8.006,40
662	APLICADORES MICROBRUSH C/100 UND	FCO	120	R\$ 25,81	R\$ 3.097,20
663	BABADOR DESCARTÁVEL C/100 UND	PCT	96	R\$ 35,73	R\$ 3.430,08
664	BISTURI N°15C C/100 UND	CX	24	R\$ 37,13	R\$ 891,12
665	BROCAS ESFÉRICAS N°1011	UNIDADE	216	R\$ 9,74	R\$ 2.103,84
666	BROCAS ESFÉRICAS N°1012	UNIDADE	216	R\$ 8,65	R\$ 1.868,40
667	BROCAS ESFÉRICAS N°1013	UNIDADE	216	R\$ 8,43	R\$ 1.820,88
668	BROCAS ESFÉRICAS N°1090	UNIDADE	216	R\$ 9,46	R\$ 2.043,36
669	BROCAS PARA ROTAÇÃO N° 4118	UNIDADE	216	R\$ 7,74	R\$ 1.671,84
670	BROCAS DE ACABAMENTO DE RESINA C/6 PONTAS	KIT	120	R\$ 154,93	R\$ 18.591,60
671	BROCA ENDO Z PARA ENDODONTIA	UNIDADE	20	R\$ 37,65	R\$ 753,00
672	BROCA DIAMANTADA TRONCOCONICA DE PONTA	UNIDADE	24	R\$ 17,58	R\$ 421,92
673	BROCAS HASTE LONGA N°1012	UNIDADE	72	R\$ 9,20	R\$ 662,40
674	BROCAS HASTE LONGA N°1013	UNIDADE	72	R\$ 8,30	R\$ 597,60
675	BROCAS HASTE LONGA N°1014	UNIDADE	72	R\$ 8,27	R\$ 595,44
676	BARREIRA GENGIVAL	UNIDADE	10	R\$ 80,45	R\$ 804,50
677	COTOSOL	FCO	20	R\$ 24,23	R\$ 484,60
678	CLOREXEDINA	FCO	10	R\$ 22,48	R\$ 224,80
679	CIMETO ENDODÓNTICO SELADOR AH PLUS JET	CX	10	R\$ 263,75	R\$ 2.637,50
680	CIMENTO CIRÚRGICO	KIT	20	R\$ 59,13	R\$ 1.182,60
681	DISCOS DE LIXA COM MANDRIL	KIT	54	R\$ 601,63	R\$ 32.488,02
682	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	72	R\$ 68,36	R\$ 4.921,92
683	DESCARPACK PARA DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORANTES 7 LITROS	UNIDADE	50	R\$ 7,32	R\$ 366,00
684	ESCOVAS DE ROBSON	UNIDADE	240	R\$ 3,52	R\$ 844,80
685	ESPELHOS BUCAIS N°05	UNIDADE	360	R\$ 9,32	R\$ 3.355,20
686	MICROBUSH C/100 UND	UNIDADE	360	R\$ 24,46	R\$ 8.805,60
687	EVIDENCIADOR DE CÁRIE	FCO	96	R\$ 23,97	R\$ 2.301,12



688	FITA SELADORA DE AUTOCLAVE 13X30CM	ROLO	20	R\$ 24,61	R\$ 492,20
689	FLUOR ACIDULADO	FCO	180	R\$ 15,37	R\$ 2.766,60
690	FITA PAPEL CRBONO DUAS FACES	PCT	96	R\$ 15,17	R\$ 1.456,32
691	FILME RADIOGRÁFICO C/150 UNIDADES	CX	12	R\$ 567,01	R\$ 6.804,12
692	FIO DENTAL 120M	FCO	120	R\$ 5,42	R\$ 650,40
693	FORMOCRESOL	FCO	10	R\$ 31,51	R\$ 315,10
694	FIXADOR	FCO	24	R\$ 60,04	R\$ 1.440,96
695	GUTAPERCHA PARA ROTATÓRIA	CX	10	R\$ 79,32	R\$ 793,20
696	GERMEKIL DESINFETANTE QUÍMICO	LITRO	72	R\$ 29,42	R\$ 2.118,24
697	COMPRESSA 7,5X7,5 9F 105G	PCT	96	R\$ 14,44	R\$ 1.386,24
698	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (FORRADOR DE CAVIDADES)	KIT	54	R\$ 22,71	R\$ 1.226,34
699	IOMERO DE VIDRO R COR A3	KIT	144	R\$ 55,85	R\$ 8.042,40
700	LENÇOL DE BORRACHA	PCT	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90
701	LIMA RECIPROCANTE R-BLUE 25MM	UNIDADE	200	R\$ 184,98	R\$ 36.996,00
702	LIMA ROTATÓRIAS MK LIFE	BLISTER	144	R\$ 18,49	R\$ 2.662,56
703	LIMAS MANUAIS PRIMEIRA E SEGUNDA SÉRIE	CX	50	R\$ 50,73	R\$ 2.536,50
704	LIMAS MANUAIS K - FILES ESPECIAIS 6	BLISTER	144	R\$ 25,36	R\$ 3.651,84
705	LIMAS MANUAIS K - FILES ESPECIAIS 8	BLISTER	144	R\$ 25,36	R\$ 3.651,84
706	LIMAS MANUAIS K - FILES ESPECIAIS 10	BLISTER	144	R\$ 25,36	R\$ 3.651,84
707	LIMAS MANUAIS K - FILES ESPECIAIS 15	BLISTER	144	R\$ 25,36	R\$ 3.651,84
708	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	CX	200	R\$ 32,45	R\$ 6.490,00
709	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	CX	500	R\$ 34,37	R\$ 17.185,00
710	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMNHO PP	CX	380	R\$ 32,47	R\$ 12.338,60
711	MÁSCARA DESCARTÁVEL	CX	210	R\$ 7,61	R\$ 1.598,10
712	MATRIZ DE AÇO 4MM	UNIDADE	100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
713	OXIDO DE ZINCO E EUGENOL	KIT	45	R\$ 53,80	R\$ 2.421,00
714	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 67,13	R\$ 6.713,00
715	OTOSPORIN 10ML	FCO	10	R\$ 34,15	R\$ 341,50
716	PASTA POLÍMERO PARA RESINAS	BISNAGA	100	R\$ 95,04	R\$ 9.504,00
717	PEDRA POMES	FCO	50	R\$ 14,55	R\$ 727,50
718	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE PARA LIMAS ROTATÓRIAS	CX	20	R\$ 83,09	R\$ 1.661,80
719	RESINA FOTOPLIMERIZÁVEL COR A2	BISNAGA	140	R\$ 99,77	R\$ 13.967,80
720	RESINA FOTOPLIMERIZÁVEL COR A3	BISNAGA	140	R\$ 92,86	R\$ 13.000,40
721	RESINA FLOW	UNIDADE	10	R\$ 44,89	R\$ 448,90
722	RESTAURADOR TEMPORÁRIO	KIT	40	R\$ 61,32	R\$ 2.452,80
723	REMOVEDOR DE TARTARO E MANCHAS	VIDRO	100	R\$ 71,81	R\$ 7.181,00



724	REVELADOR	FCO	25	R\$ 58,21	R\$ 1.455,25
725	ROLO PARA AUTOCLAVE 200X100	ROLO	20	R\$ 153,32	R\$ 3.066,40
726	SELANTE DE CICATRÍCULAS E FISURAS	BISNAGA	110	R\$ 147,93	R\$ 16.272,30
727	SUGADOR DESCARTÁVEL DE ENDODONTIA C/20 UND	PCT	200	R\$ 29,61	R\$ 5.922,00
728	SUGADOR CIRÚRGICO C/20 UND	PCT	50	R\$ 63,84	R\$ 3.192,00
729	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UND	PCT	380	R\$ 20,27	R\$ 7.702,60
730	PASTA PROFIÁTICA	UNIDADE	100	R\$ 16,76	R\$ 1.676,00
731	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER C/50 UND	PCT	70	R\$ 4,44	R\$ 310,80
732	TIRA DE LIXA DE AÇO C/12 UND	PCT	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
733	TIRA TRANSPARENTE DE POLIESTER C/150 UND	PCT	40	R\$ 12,56	R\$ 502,40
734	TOUCA DESCARTÁVEL C/100 UND	CX	140	R\$ 12,20	R\$ 1.708,00
735	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	5	R\$ 513,66	R\$ 2.568,30
736	CONTRA ÂNGULOS 1:1	UND	5	R\$ 373,39	R\$ 1.866,95
737	MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	5	R\$ 360,40	R\$ 1.802,00
738	AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS	UND	2	R\$ 8.765,81	R\$ 17.531,62
739	SELADORA MANUAL 30CM	UND	3	R\$ 492,85	R\$ 1.478,55
740	ROLETE DE ALGODÃO	UND	100	R\$ 6,19	R\$ 619,00
	VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 13.819.868,96

1.1 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme detalhamento a



seguir:

2.4O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1A proponente deverá fornecer o produto no município de CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas.

5.4O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.5A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.6A execução do objeto seguirá mediante necessidade da Secretaria Municipal.

5.7Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será



prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 416/2023);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará



tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente



aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;



7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2Regime de execução

8.3O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de



Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.819.868,96 (treze milhões, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

11.1 A exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, por item, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006.

11.2 Contudo, há exceções que a Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, **IX**), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

11.3 Nessa lógica, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 veda a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, li, da LC 123/2006).

11.4 Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível identificar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, inc. li da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

11.5 Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Administração acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

11.6 Diante todo exposto acima, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e/ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026/SRP/PMCM.

PREFEITURA MUNICIPAL CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com sede na - CNPJ:, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 420/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
CNPJ					
ENDEREÇO					
REPRESENTANTE					
E-MAIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR



3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil



subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, renovando os quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará



disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos



para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº)
Pregão Eletrônico /2026 - SRP
CONTRATO Nº/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, POR INTERMÉDIO DO (A)

.....
.....

E

A Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../.., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no

Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))



6.1O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1São obrigações do Contratante:

8.2Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente,



assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de _____ - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO